

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49.077/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/09/2023 às 08h30

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 27/09/2023 às 08h30

LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Contratação de Prestação de serviço de fornecimento de SOLUÇÃO DE DESENHO ASSISTIDO, através de RENOVAÇÃO de 10 (dez) licenças do software "AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLETION COMMERCIAL SINGLE-USER 3-YEAR SUBSCRIPTION RENEWAL," conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos e Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as características, especificações, condições e quantidades descritas neste Termo de Referência, bem como em seus anexos.

O valor máximo da presente licitação é **R\$** 431.608,40 (quatrocentos e trinta e um, seiscentos e oito reais e quarenta centavos).

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

27/09/2023 às 08h30

USAG: 987563

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

ENDEREÇOS:

PREGOEIRA: Juliana Penayo de Melo

Fone: (45) 2105-1453/99997-3355 - pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link www.gov.br/compras/pt-br

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura: Eliane Dávilla Sávio - **Secretária Municipal da Administração** Andrey Bachixta Dias - **Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos**



<u>Prefeitura do Município de Fox do Iguaçu</u>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° <u>138/2023</u> PROCESSO LICITATÓRIO N° 49.077/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/09/2023 às 08h30

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 27/09/2023 às 08h30 LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Contratação de Prestação de serviço de fornecimento de SOLUÇÃO DE DESENHO ASSISTIDO, através de RENOVAÇÃO de 10 (dez) licenças do software "AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLETION COMMERCIAL SINGLE-USER 3-YEAR SUBSCRIPTION RENEWAL," conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos e Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as características, especificações, condições e quantidades descritas neste Termo de Referência, bem como em seus anexos.

O valor máximo da presente licitação é **R\$** 431.608,40 (quatrocentos e trinta e um, seiscentos e oito reais e quarenta centavos).

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

27/09/2023 às 08h30

USAG: 987563

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

ENDEREÇOS:

PREGOEIRA: Juliana Penayo de Melo

Fone: (45) 2105-1453/99997-3355 - pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link www.gov.br/compras/pt-br



O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município Juliana Penayo de Melo, designada pela Portaria nº 76.342/2023 de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.645/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.gov.br/compras/pt-br.

2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- **2.1**O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 2.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 27/09/2023 às 08h30, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

3. DO OBJETO

- 3.1 CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS** nas dependências internas e externas do Palácio das Cataratas, Diretoria de Assuntos Internacionais, Saúde Ocupacional, Almoxarifado Central, Arquivo Geral, Depósitos da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, Procon, Diretoria de Comunicação Social, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência.
- **3.2** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e https://transparencia.pmfi.pr.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/.
- **3.3** A licitação será dividida pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, para execução dos serviços <u>conforme tabela</u> <u>do ANEXO II</u> do edital, obedecendo ao descritivo e suas especificações técnicas, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



- **3.4** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- **3.5** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 2105-9858/1453 ou (45) 99997-3355.
- **3.6** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela |Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos/SMPC, telefone nº (45) 3308-2119.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- **4.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e dos itens da Licitação do Anexo II, termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.
- **4.2** Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 5.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao (a) pregoeiro (a) e encaminhadas por email, através de e-mail no endereço eletrônico: pregoeirajulianafoz@gmail.com.
- 5.3 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anteriorà data prevista para a abertura do certame.

5.4 O (A) pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

- 5.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 5.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.
- 5.7 O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no mínimo dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, até <u>antes da abertura do certame</u> e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 5.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.2As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, poderão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=9ipSC9AW-

5I+SLBd9yg9GRit.srvv4289 inst01#

- 6.3A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV.BR, no ato da abertura do Pregão.
- 6.4Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

6.5Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente (nos termos do Acórdão 1201/2020 Plenário TCU).
- 6.6Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 6.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos: 42 a 49;
- 6.6.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.6.3 os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.6.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.6.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está - em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.6.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.6.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 6.6.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.6.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.6.10 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 **DO CREDENCIAMENTO**

- 7.10 Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.20 cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/ptbr, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

ID.: 8/57

Prefeitura do Município de Fox do Squaçu

7.30 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.40 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.10s licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, composto na Planilha de Formação de Preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.20 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do

ID · 9/57



por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário

8.8A validade da proposta será **DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.9Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.

8.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.20 (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.50 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.



<u>Prefeitura do Município de Fox do Squaçu</u>

- 9.7Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.80 lance deverá ser ofertado pelo valor total (global) do item.
- 9.90s licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,25%.
- 9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.18 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



<u>Prefeitura do Município de Fox do Squaçu</u>

- 9.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.29 O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada e planilha de custos ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.30 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto n.º 251/2021.
- 10.2 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.
- 10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), bem como Prova de Conceito, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 10.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- **10.11** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

- **11.2** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante. Nos termos da IN nº 03 de 26 de abril de 2018, para as empresas cadastradas no SICAF, as quais estejam com as Certidões inseridas no sistema, quando não constar a data de validade na referida Certidão o prazo de validade será de 01 (um) ano. No Estado do Paraná, é adotado o Provimento nº 294/2020 do TJ/PR, cujas Certidões de Falência e Concordata não possuem prazo de validade, na forma do art. 96, § 5º do Código de Normas da E. Corregedoria -Geral da Justiça do



Estado do Paraná e o QR Code constante nas Certidões são meramente para fins de autenticação, não confundindose com a validade da Certidão em si.

11.6 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.7 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 11.7.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de subscrição de cessão de direito de uso de softwares aplicativos, com garantia de atualizações, de qualquer um dos produtos especificados no Anexo I Termo de Referência, e em qualquer quantidade.
- 11.7.2 A licitante deverá comprovar através do site da fabricante (HTTPS://www.autodesk.com.br/partners/locate-a-reseller) que é parceiro Autodesk com Especialização em



Prefeitura do Município de Fox do Iguaçu

Governo para venda e entrega dos softwares especificados no Termo de Referência deste edital; ou ainda apresentar para tal documento do Fabricante que o comprove;

- Os softwares contratados devem ter garantia de manutenções corretivas e de segurança bem como 11.7.3 absorver evoluções de versão, sem ônus, durante a vigência do contrato estipulado de cada licenciamento;
- 11.8 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, 11.8.2 de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR os documentos indicados nos subitens acima Habilitação Jurídica, Qualificação econômico- financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.
- 11.8.3 Ao avaliar e aceitar um documento disponível apenas no SICAF, o agente de contratação/pregoeiro deve divulgá-lo por outros meios, como o Portal da Transparência do órgão ou similares, como dispõe o § 9º do artigo 39 da IN 73/2022.
- 11.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 11.10 Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.comprasnet.gov.br.
- 11.11 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e 11.12 trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 11.13 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo (a) pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio guanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 11.14 No julgamento da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.15 O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 11.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que

ID.: 16/57



venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 11.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada(s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

- 12.7 Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, sendo um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASgov, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o (a) pregoeiro (a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 12.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.9 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada e eventual Planilha de Custos, num prazo de até 02 (duas) horas úteis de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 13h30min, contados da convocação.
- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, 12.10 não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo (a) Pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.
- 12.11 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 12.12 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 12.13 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:



- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes **de fatos existentes à época da abertura do** certame (<u>em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021</u>);
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 12.14 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado pela Pregoeira para esse fim, sem o envio da nova documentação, <u>restará preclusa essa</u> oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.15 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.7, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.
- 12.16 O prazo para envio dos documentos <u>é de, no máximo 60 (sessenta) minutos</u>, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 12.16.2Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.
- 12.16.3Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.17 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
- 12.17.2Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.17.3Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão serapresentados em nome da matriz ou da filial.
- 12.17.4Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 12.18 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.18.2Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



Prefeitura do Município de Foz do Squaçu

certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

- 12.18.3A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar alicitação.
- 12.19 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 12.19.2Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- 12.19.3Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.20 A proposta deverá conter:
- a) Proposta de preços, conforme modelo I do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- f) A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- g) O (A) Pregoeiro (a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- h) A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- i) A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até
 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado



ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 **DOS RECURSOS**

- Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), durante o qual, qualquer 13.7 licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.8 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.9 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.10 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 13.11 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo
- 13.12 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o (a) Pregoeiro (a) terá até 5 (cinco) dias para:
- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
- manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente; c)
- 13.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.14 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.15 Não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 14

- A sessão pública poderá ser reaberta: 14.7
- 14.8 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.10 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 14.11 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.12 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.8 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.9 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.10 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 15.11 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 15.12 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 15.13 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.14 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo n° 178 da L.C n° 082/2003 (Código Tributário Municipal).
- 15.15 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).
- O responsável pela assinatura do Contrato/Ata deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar.



15.17 Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega/ativação, mediante emissão do Termo de Recebimento por parte da CONTRATANTE, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ em validade para o pagamento.
- 16.3 Ficam obrigados a efetuar as retenções na de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 31.634/2023.
 - 16.4 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 16.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
 - 16.6 A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município deforma antecipada nos seguintes sistemas:
 - a) Para o pagamento: https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo
 - b) O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI.

Link para cadastro: https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar

17 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES/ DAS PENALIDADES

17.1 As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.



17.2 O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III O preço unitário;
- IV Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V A indicação do respectivo processo licitatório.
- 17.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- 17.4 A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 17.5 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Até 3% sobre o valor do empenho.
2	Até 5% sobre o valor do empenho.
3	Até 7% sobre o valor do empenho.



<u>Prefeitura do Município de Fox do Iguaçu</u>

4	Até 10% sobre o valor do empenho.					
5	5 Até 10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.					
6	Até 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.					
7	Até 10% sobre o valor total do Contrato.					

17.6 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GF	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências		
letais, por ocorrência.		
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos		
produtos por dia e por nota de empenho.	,	
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.		
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.		
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.		
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.		
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.		
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.		
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	,	
Der causa à inexecução total do objeto do Contrato.		
AINDA, DEIXAR DE:		
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.		
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.		
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.		
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por		
ocorrência.		
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por		
ocorrência.		
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após		



<u>Prefeitura do Município de Fox do Squaçu</u>

reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 17.6 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.
- 17.7 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 17.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 17.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 17.12 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo- se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 17.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 17.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 17.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 18.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 18.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 18.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 18.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 18.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 18.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 18.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu/PR.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção,



bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR .
- 20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a).
- Será facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- O (A) Pregoeiro (a) poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 20.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 20.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



Prefeitura do Município de Foz do Squaçu

- A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 20.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site www.gov.br/compras/pt-br.
- 20.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- A proponente deverá indicar ao (a) Pregoeiro (a) todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e- mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 20.16 O (A) pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Foz do Iguaçu/PR quanto do emissor.
- 20.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- Caso o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 20.19 Se a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 20.20 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO (A) PREGOEIRO (A) VIA *CHAT*.
- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será



automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 20.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu PR.
- 20.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 20.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ITENS DA LICITAÇÃO

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Decreto Municipal nº 31.634, de 31 DE JULHO DE 2023

Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Foz do Iguaçu, datado e assinado digitalmente

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

Andrey Bachixta Dias

Secretário Municipal de Planejamento e

Captação de Recursos



ANEXO I

I. OBJETO

Contratação de Prestação de serviço de fornecimento de SOLUÇÃO DE DESENHO ASSISTIDO, através de RENOVAÇÃO de 10 (dez) licenças do software "AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLETION COMMERCIAL SINGLE-USER 3-YEAR SUBSCRIPTION RENEWAL," conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos e Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as características, especificações, condições e quantidades descritas neste Termo de Referência, bem como em seus anexos.

II. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativas Técnicas da Solução

A renovação das licenças para uso de softwares Autodesk atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos – SMPC e Secretaria Municipal de Obras – SMOB da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, no desenvolvimento de projetos de obras de engenharia e arquitetura, cadastros entre outras finalidades, sendo que o Município de Foz do Iguaçu já possui um grande acervo de documentos (legados) desenvolvidos utilizando esta plataforma.

Os objetivos dessa aquisição baseiam-se em:

- ➤ Adequar-se as demandas atuais do governo federal, estadual e do município para o uso da metodologia BIM Building Information Modelling na contratação e execução de projetos de arquitetura e engenharia e obras de infraestrutura, conforme Decreto Federal nº 10.306, de 2 abril de 2020, que Estabelece a utilização do Building Information Modelling BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019,http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2019-2022/2020/decreto/D10306.htm;
- ➤ Se adequar também às demandas do governo estadual do Paraná para o uso da metodologia BIM Building Information Modelling na contratação e execução de projetos e obras, conforme Decreto BIM PR nº 3080 de 15 de
 Outubro de 2019-

https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=227620&codTipoAto=&tipoVis ualizacao=alterado - Institui a Estratégia BIM PR: "PARANÁ RUMO À INOVAÇÃO DIGITAL NAS OBRAS PÚBLICAS" para o Fomento e Implantação do Building Information Modeling - BIM no Estado do Paraná até 2022, com a finalidade de promover a inovação tecnológica para melhoria na qualidade de projetos e obras públicas;

ID.: 30/57



<u>Prefeitura do Município de Foz do Iguaça</u>

- ➤ Potencial economia à Secretaria supramencionada com a geração de orçamentos mais precisos em projetos e obras civis com consequente redução de riscos e impactos com o surgimento de aditivos após contratação de serviços;
- Maior produtividade em estudos de viabilidade, projetos básicos e executivos;
- Redução de retrabalho em canteiro de obras;
- > Objetividade na comunicação entre órgãos da prefeitura, terceirizados na área de projetos, gestão e execução de obras;
- ➤ Integração com sistemas GIS para levar a inteligência de informações cadastrais do município aos projetos e estudos de melhoria urbana;
- ➤ Maior assertividade em estudos e projetos de mobilidade urbana, urbanismo, saneamento, entre outras aplicações de infraestrutura e edificações;
- > Preservação da compatibilidade entre novos documentos gerados e legado já existente;
- Auxílio na tomada de decisões, uma vez que os softwares possuem ambientes de simulação próprios e que se adequam ao grande legado de documentos existentes, permitindo analisar possibilidades antes de iniciar projetos o que gera grande redução de custos;
- > Fluxo de aprovação de projetos facilitado uma vez que todas as ferramentas se integram facilmente possibilitando que todos os envolvidos em um mesmo projeto possam realizar edições facilmente;
- > Os modelos desenvolvidos nesta plataforma podem ser utilizados nas atividades de execução e posteriormente em manutenção, reduzindo erros e consequentemente o tempo de um projeto, se criaria um legado de modelos e documentações mais úteis ao Município do que aquelas desenvolvidas somente com CAD;
- Modelos unificados pelas soluções possibilitam um gerenciamento ativo de interferências em projetos, reduzindo erros e impactando positivamente em custos e reduzindo tempo de execução do projeto;
- ➤ Integrar os órgãos da Secretária de Planejamento e Captação de Recursos SMPC, com a Controladoria Geral do Município CGM e a Secretaria da Fazenda SMFA, com os sistemas SIG possibilitando integração dos consumidores de dados de cadastros municipais para a finalidade de planejamento e desenvolvimento de equipamentos rodoviários;
- Esta plataforma singular permite a elaboração de modelos repletos de informações que agem como uma fonte de confiança única e assertiva capaz de reduzir custos e tempo de projetos;

ID.: 31/57



- ➤ Por serem desenvolvidos por uma mesma fabricante, a correção no parque de licenças abrangerá uma coleção de soluções que não afetará negativamente o atual processo de elaboração de projetos uma vez que o legado existente não se perderá assim como a metodologia empregada pelos projetistas;
- > Maior interoperabilidade entre os softwares uma vez que foram desenvolvidos sobre plataformas similares reduzindo erros de compatibilidade com o atual legado de documentação;
- Maior colaboração e integração entre os diferentes departamentos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, uma vez que a integração entre as soluções Autodesk permite que todos trabalhem em modelo único cujo resultado imediato, além da precisão nos estudos e projetos que são desenvolvidos, a redução dos erros. Tal colaboração fica dificultada quando se utiliza soluções de diversos fabricantes;
- > Os Softwares da Autodesk oferecem ferramentas próprias para cada disciplina e melhor planejamento de soluções para as cidades. Desde o momento de concepção até a construção e manutenção existem ferramentas que ajudam os órgãos solicitantes, projetistas e construtoras a terem os resultados e vantagens do uso do BIM para as prefeituras e seus munícipes.

III. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS LOCALMENTE

- **3.1.** A margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal está regulamentada pelo Decreto nº 30.699/2022.
- **3.2.** Visto que as soluções da Autodesk devem ser fornecidas por parceiros autorizados e não constam do site da Autodesk empresas autorizadas sediadas no município de Foz do Iguaçu/PR, não se aplica a margem de preferência.

IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR, no Programa de Trabalho:

Dotação Orçamentária – Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos:

- 16.01.04.127.0160.2150.339040.1505
- V. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS LICENÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



- **5.1.** Os serviços referentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prestados nas dependências das Secretarias de Planejamento e Obras da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
- **5.2.** O horário de trabalho será acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- **5.3.** As Licenças de Softwares deverão ser entregues a CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço/Empenho;
- **5.4.** A entrega das licenças deverá ocorrer por meio do fornecimento das chaves das licenças que deverão ser encaminhadas por e-mail e instaladas conforme item "VIII Especificações Técnicas"
- **5.5.** O serviço de instalação das licenças dos Softwares deverá ser executado In Company pela Contratada, iniciado 24 horas após a solicitação formal da Contratante, em regime 8x5 (de segunda a sexta-feira);
- **6.** Para executar esses serviços, a Contratante deverá disponibilizar antes do início dos serviços de instalação, todos os equipamentos que serão utilizados com os requisitos mínimos de instalação dos Licenciamentos Softwares orientados pela fabricante Autodesk;
- **7.** Após os equipamentos estarem em conformidade com os requisitos mínimos exigidos, a Contratada efetuará toda a instalação dos Softwares nos equipamentos das Secretarias de Planejamento e Obras da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, orientados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação/PMFI;

VI. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **8.1.** A PMFI / SMPC Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos será responsável pelo controle, administração e fiscalização do Contrato decorrente desta licitação;
- **8.2.** A CONTRATADA deverá, no ato da entrega e ativação do produto, fornecer documento de garantia;
- **8.3.** Para a emissão da **Nota de Empenho** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;
- **8.4.** O contrato para a prestação dos serviços de fornecimento e ativação das licenças só estará caracterizado mediante o recebimento da **Nota de Empenho**, pela CONTRATADA;
- **8.5.** A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como nas demais cláusulas descritas no Edital de Licitação.
- VII. QUANTIDADE:



Será contratada empresa para fornecimento de serviços de SOLUÇÃO DE DESENHO ASSISTIDO, através 9.1. de RENOVAÇÃO de 10 (dez) licenças do software "AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION **COLLETION COMMERCIAL SINGLE-USER 3-YEAR SUBSCRIPTION RENEWAL"**

ITEM	ОВЈЕТО	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal	LICENÇA	10

VIII. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

10.1. **Detalhes Licenciamento dos Softwares:**

11.Licenciamento da Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Singleuser 3-Year Subscrition Renewal – PartNumber 02HI1-005947-L614: renovação de 10 (dez) licenças da coleção de softwares e tecnologias inovadoras que ajudam os usuários a criar, projetar e executar projetos com mais eficiência, com um menor custo e em menos tempo. Engloba de forma combinada capacidades das seguintes aplicações:



Prefeitura do Município de Foz do Squaçu

12.AutoCAD: Software que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos 2D e 3D através de ferramentas para desenho de pontos, linhas, polilinhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, raio, donut, splice, elipse e outras geometrias.

13. AutoCAD Architecture: Software que permite ganho de produtividade no desenvolvimento de documentação 2D e 3D para projetos arquitetônicos, automatizando tarefas com a utilização de bibliotecas de símbolos que seguem os padrões utilizados no mercado.

14. AutoCAD MAP 3D: Software de mapeamento que ajuda no planejamento e análise de modelos de infraestrutura e de gestão. Ajudando a integrar os dados de projetos com as ferramentas do GIS integrando diversos formatos utilizados em geoprocessamento.

15. AutoCAD MEP: Software para projetos 2D e 3D, oferecem funcionalidades para projetos de instalações hidráulicas, elétricas e de ar-condicionado, com checagem de interferência entre as disciplinas, detector de interferência entre tubos e dutos flexíveis e funcionalidades para se trabalhar com diagramas esquemáticos de instalações prediais.

16.AutoCAD Electrical: Software que permite a criação e desenvolvimento de projetos elétricos, diagramas de controle e potência. Ferramentas específicas para diagramas unifilares e trifilares, sendo possível inserir componentes de acordo com as normas IEC, JIC, JIS, AS, GB, além da extração de listas e relatórios automaticamente. 17.AutoCAD Plant 3D: Solução para modelamento e documentação de projetos de plantas de processos. É dirigido às orientações de spec's, além de ser provido com vasto catálogo normalizado para peças, equipamentos, suportes estruturais e tubulações. Totalmente integrado as funcionalidades do AutoCAD P&ID, permite usuários criar e editar diagramas de processos e instrumentação e sincronizar dados fundamentais com o modelo 3D. Vistas ortogonais, listas, relatórios e diagramas isométricos de montagem são algumas das documentações de projeto facilmente geradas pela solução. O P&ID está totalmente integrado na plataforma do AutoCAD Plant 3D, através de workspace, onde compartilha a mesma interface gráfica, porém com funcionalidades distintas. Simplifica e automatiza o processo de documentação de projeto, além de fornecer relatórios de validação de dados e listas orientativas. Sincroniza dados do diagrama com seus respectivos elementos modelados no ambiente 3D do AutoCAD Plant3D.

18. AutoCAD Raster Design: Software de OCR de raster para vetor AutoCAD. Recursos de edição e limpeza de imagens, manipulação de entidades, ferramentas de vetorização. Função de transformação de imagem e exibição de imagens georreferenciadas.

19.Autodesk Revit: Software que possibilita os arquitetos e projetistas melhor desenvolver projetos de arquitetura com mais rigor e qualidade. Permite a visualização das funcionalidades utilizando ferramentas de projeto desenvolvidas para apoiar os fluxos de trabalho do modelo de informação da construção (BIM). Melhora a análise e os conceitos do projeto, da documentação e da construção. Possui interface e banco de dados integrado e apresenta



<u>Prefeitura do Município de Foz do Iguaça</u>

ferramentas específicas para atendimento de três frentes técnicas da construção, sendo: Arquitetura (Revit Architecture); Estruturas (Revit Structure) e Sistemas de instalações prediais (Revit MEP).

20. Autodesk Revit Live: Serviço para criação de visualizações arquitetônicas e experiências imersivas a partir do modelo gerado em Revit, com preparação automatizada dos dados do modelo na nuvem, capacidade de animação automática para objetos durante a navegação, como abertura de portas, ajustes de iluminação, movimento de folhas de vegetação. Estudos de iluminação e sombreamento por simulação no período do ano e horário. Integração com os óculos para realidade virtual do HTC Vive e Oculus Rift

21.Civil 3D: Software que permita a criação do modelo de engenharia 3D e dinâmico, trabalhando com o conceito de objetos (superfícies, perfis, alinhamentos, platôs, redes de drenagem e etc.). Este mesmo, deverá prover funcionalidades de topografia, projeto viário, projetos de terraplenagem, criação de loteamentos, redes de drenagem e esgoto. Criação de memoriais de cálculos horizontal e vertical, contendo estaqueamento no padrão brasileiro, tabelas informativas de volume contendo área de corte, área de aterro, semi distância, volume de corte, volume de aterro geométrico e com empolamento, compensação da lateral e ordenada brukner. Conter template com padrões brasileiros de projetos de estradas, padrão estadual e federal, possibilitando o modelamento automático de rotatórias utilizando as normas brasileiras, com alinhamentos estaqueados, perfil longitudinal de todos os ramos, seções transversais, superfície final, relatórios e memoriais. O software deverá ter a capacidade de analisar hidraulicamente redes de drenagem pluvial e de esgoto sanitário, realizando a análise hidráulica de tubos, canais abertos, córregos, pontes, bueiros, dispositivos de captação, tais como boca de lobo, provendo ferramentas para estudos de dimensionamento de bacias e dispositivos de detenção e retenção de águas pluviais ou esgoto.

22.InfraWorks: Software que oferece um sistema para criação de modelos automatizados contendo fotos aéreas fornecidas pela Microsoft Bing, elevação usando modelo STRM com precisão de um arco segundo, sendo estradas, rodovias e construções pelo OpenStreetMap com até 200km², de forma retangular, por um polígono por um arquivo SHAPE. Permitir o esboço tridimensional através de linhas, polígonos ou pontos que representem rodovias, vias urbanas, ferrovias, redes de tubulação, cobertura de solo, edificações e mobiliário urbano em 3D. Permitir a otimização de traçados a partir de informações de velocidade, caminho, zonas a serem evitadas, cortes e aterros máximos, inclinação de corte, raio mínimo, nivelamento máximo e custos de terraplenagem. Ter a capacidade de realizar simulações de tráfego em ruas e avenidas apresentando resultados de tempo de fila e espera além de girar a animação da simulação diretamente no modelo. Otimização do perfil a partir de informações de velocidade, rampa máxima, espaçamento mínimo de PVI, declividade de drenagem requerida, freqüência de PVI, locais de refugo/empréstimo. Permitir a criação de estudos preliminares de pontes com vigas pré-moldadas de concreto ou de vigas de aço, definindo a quantidade de vigas necessárias, possibilitando a visualização 3D destes estudos diretamente no modelo. Adicionar automaticamente toda a drenagem de pavimento, dimensionando a distância entre boca de lobos conforme a declividade do perfil e as dimensões dos tubos conforme a influência hidrográfica,



Prefeitura do Município de Foz do Squaçu

associando bacias hidrográficas as galerias pluviais, dimensionando automaticamente o diâmetro necessário para atender a vazão da bacia.

23. Autodesk Navisworks Manage: Software de análise de projeto para coordenação (3D), planejamento (4D), visualização foto realística, simulação dinâmica e análise precisa. A solução permite agregar em apenas um modelo de projeto, várias disciplinas da construção, incluindo complexos modelos de informação de construção (BIM), prototipagem digital e os dados processuais. Com esta solução, pode-se compatibilizar colaborar, coordenar e comunicar de forma mais eficaz, reduzindo os problemas durante o projeto e a construção.

24. Autodesk Advance Steel: Solução para modelagem, detalhamento e documentação de elementos estruturais e conexões metálicas em aço. Permitindo usar conexões paramétricas, com biblioteca padrão já incluídas, sendo que as conexões são classificadas previamente de acordo com os tipos de elementos estruturais selecionados. Ferramentas que agilizam a criação de estruturas complexas como: escadas retas e espirais, escadas verticais com guarda copo (gaiola). Permite que vários usuários trabalhem simultaneamente no mesmo arquivo, definindo em quais elementos ou áreas irão trabalhar, e recebendo notificações em tempo real sobre as alterações dos outros usuários.

25. Autodesk ReCap Pro: Software para captura da realidade através de nuvem de pontos, que simplifica o processo de criação de projetos 3D de objetos e ambientes físicos, usando digitalizações ou fotos (os clientes trazem o local real da obra ou objetos físicos para dentro do seu processo de projeto e engenharia).

26.Autodesk Robot Structural Analysis Professional: Software para análise estrutural de edificações baseada no método de análise por elementos finitos (FEM). Possibilidade de análise de modelos de diferentes tamanhos e graus de complexibilidade, sem limitação no número de barras e nós do modelo analítico. Análise de estruturas baseadas em elementos finitos de barra, como vigas, pórticos 3D, treliças 3D, grelhas, cabos, placas, cascas, membranas e sólidos. Recursos para pré-processamento (modelagem, aplicação de cargas, definição de propriedades físicas, definição de condições de contorno, definição de condições de nós, definição e refino de malha de elementos finitos, inclusive ao redor de aberturas de qualquer tamanho e formato), processamento e pósprocessamento (visualização dos resultados por meio de relatórios e gráficos, incluindo diagramas, mapas e animações de deformações).

27. Autodesk 3Ds Max: Software para modelagem, animação e renderização em 3D. Permite criar rapidamente modelos tridimensionais utilizando ferramentas poderosas de modelagem intuitivas a partir de ideias conceituais ou reutilizar modelos CAD proprietários, vindos de quaisquer tipos de indústria (manufatura, edificações etc.).

28. Vehicle Tracking: Solução que facilita a criação de traçados e análise de veículos tipo pela sua trajetória, com projetos de estacionamento e rotatórias de forma automatizada e baseado em normas brasileiras ou internacionais. Capacidade de validar a trajetória a partir de animação 2D ou 3D através de diferentes pontos de vista, visão do motorista, retrovisor direito ou esquerdo, câmera de ré ou pontos definidos pelo usuário.



<u>Prefeitura do Município de Foz do Iguaça</u>

29. Autodesk Fabrication CADmep: Software que suporta o desenvolvimento de fluxos de trabalho de detalhamento e instalação de sistemas de tubulação e dutos, permitindo estender os modelos do Revit para fabricação.

30. Autodesk Structural Bridge Design: Software para análise de superestrutura de longarinas para pontes de viga contínua de pequeno e médio porte, que permite análise estrutural nestes elementos de seus carregamentos. Permite o desenho de seções de longarinas de modo gráfico com seus materiais e dimensões. Executar a análise de carregamento para a checagem da geometria da longarina. Possuir capacidade de calcular seções com propriedades da seção transversal sobre os eixos x-y pelo eixo principal. Possuir capacidade de cálculo da constante de torsão "C" através da seção transversal usando a analogia da membrana de Prandtl's. Possuir capacidade de cálculo de perfis de torsão/deformação na seção definida com qualquer combinação de cargas axiais e momentos de flexão biaxial. Possuir capacidade de cálculo da capacidade máxima de carga da seção transversal para cargas axiais e tensão para cargas pontuais ou combinadas com outros cargas axiais e tensões biaxial especificas. Possuir capacidade de calcular tamanho de fissuras na seção sob um cagar especificada para manutenção.

**O serviço de instalação deverá ser executado In Company; iniciado 24 horas após a solicitação formal; em regime 8x5 (de segunda a sexta-feira).

***Os softwares contratados devem ter garantia de manutenções corretivas e de segurança bem como absorver evoluções de versão, sem ônus, durante a vigência do contrato que deve ser de 36 (trinta e seis) meses.

IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1**A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência dentro dos padrões e requisitos estabelecidos e realizar entrega da solução, estritamente de acordo com as especificações;
- **9.2**Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto;
- 9.3 Atender prontamente qualquer exigência da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- **9.4**Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, bem como assegurar os direitos, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **9.5**Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo que lhe for determinado, sem ônus para o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções cabíveis, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual ou equivalente, que se verificarem pela equipe de fiscalização, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- **9.6**Alertar o CONTRATANTE, através da equipe de fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou erros verificados nas especificações e nos demais documentos técnicos, que possam pôr em risco a segurança dos serviços, torná-los inadequados às suas finalidades ou onerar desnecessariamente seus custos;



<u>Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu</u>

- **9.7**Prestar toda assistência técnico-administrativa necessária junto à equipe de fiscalização, verificando discrepâncias, esclarecendo dúvidas, estabelecendo prioridades, enfim, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir a perfeita execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente;
- **9.8**Solicitar, previamente e formalmente, autorização à equipe de fiscalização sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas;
- **9.9**Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- **9.10** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- **9.11** Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;
- **9.12** No valor da proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, impostos, tributos, taxas, etc., inclusive aqueles que deverão ser recolhidos aos cofres do município.

X. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **10.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- **10.2** Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- **10.3** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- **10.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **10.5** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;
- **10.6** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **10.7** Zelar pelo cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- **10.8** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
- **10.9** Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.10 Sendo necessário, permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora nas dependências dos órgãos que compõem a administração pública do Governo Municipal, para execução dos serviços dispostos nesse Termo de Referência, caso seja necessário.

XI. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOS

11.1 Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos – será o órgão municipal responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato, oriundo deste processo licitatório, devendo para tanto, de acordo com artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, indicar para nomeação, pelo Senhor Prefeito Municipal, via Ato Oficial, os nomes de dois servidores, lotados na SMPC, que exercerão as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nas cláusulas contidas no instrumento contratual;

GESTOR do contrato:

- 1. Nome: Andrey Bachixta Dias;
- 2. Cargo/Função: Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.

FISCAL do contrato:

- 3. Nome: Diane Krislei Araujo Preve;
- 4. Cargo/Função: Diretora de Gestão de Projetos.

XII. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os trabalhos serão orientados e fiscalizados por técnicos da Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos – SMPC.

XIII. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago, pela CONTRATANTE a CONTRATADA para fornecimento do serviço do objeto deste Termo de Referência, abaixo relacionado, nas quantidades indicadas, será de no máximo R\$ 419.640,00 (quatrocentos e dezenove mil seiscentos e quarenta reais).



Prefeitura do Município de Fox do Iguaçu

ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal	LICENÇA	10	R\$ 43.160,84	R\$ 431.608,40
				VALOR TOTAL	R\$ 431.608,40

- **13.2** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA;
- O pagamento das Licenças de Softwares será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega/ativação, mediante emissão do **Termo de Recebimento** por parte da CONTRATANTE;
- 13.4 O pagamento será realizado após a apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

XIV. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

- **14.1** A licitante deverá comprovar através do site da fabricante (<u>HTTPS://www.autodesk.com.br/partners/locate-a-reseller</u>) que é parceiro Autodesk com Especialização em Governo para venda e entrega dos softwares especificados no Termo de Referência deste edital; ou ainda apresentar para tal documento do Fabricante que o comprove;
- Os softwares contratados devem ter garantia de manutenções corretivas e de segurança bem como absorver evoluções de versão, sem ônus, durante a vigência do contrato estipulado de cada licenciamento;

14.3 Não é permitido que a CONTRATADA terceirize a execução do serviço, através de Subcontratação.

Foz do Iguaçu, 17 de agosto de 2023

Elaborado por:

Diane Krislei Araujo Preve

Diretora de Gestão de Projetos

Luiz Fernando de Brito

Diretor de Gestão e Controle de Recursos

Aprovado por: Andrey Bachixta Dias

Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

ANEXO II

ITEM	DETALHAMENTO TÉCNICO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Contratação de Prestação de serviço de				
	fornecimento de SOLUÇÃO DE DESENHO				
1	ASSISTIDO, através de RENOVAÇÃO de	UNID	10	R\$ 43.160,84	R\$ 431.608,40
	licenças do software "AUTODESK				
	ARCHITECTURE ENGINEERING &				
	CONSTRUCTION COLLETION COMMERCIAL				
	SINGLE-USER 3-YEAR SUBSCRIPTION				
	RENEWAL				

<u>VALOR TOTAL DO ITEM:</u> R\$ 431.608,40 (quatrocentos e trinta e um, seiscentos e oito reais e quarenta centavos).

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO № XXX/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de fornecimento de solução de desenho assistido, através de renovação de 10 (dez) licenças do software "AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLETION COMMERCIAL SINGLE-USER 3-YEAR SUBSCRIPTION RENEWAL," conforme necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos e Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações técnicas e descrições dos serviços contidas no Termo de Referência, constante do edital de Pregão Eletrônico n° xxx/2023, trazido através do Processo Administrativo nº 49077/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados à este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico supracitado, Termo de Referência com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de licitação supracitado.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iquaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias;
- 2. A contratada ficará obrigada a repassar para o CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
- 3. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pelo CONTRATANTE documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos; 5.1. Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal; 5.2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Divida Ativa Estadual emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual; 5.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Divida Ativa Municipal emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal; 5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho; 5.5. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação FGTS;
- 4. A regularidade de que tratam os subitens acima poderá ser verificada por meio de consulta on-line no SICAF, cabendo a Adjudicatária a devida atualização no Sistema; ou mediante apresentação de cópia das respectivas certidões;
- 5. A irregularidade para com qualquer dos itens relacionados anteriormente, ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Justiça Federal por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória;
- 6. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela Adjudicatária, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à Adjudicatária.
- 7. Por ocasião de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. Deverá ser compatível com as condições dO Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional (R\$) e que remunerem todos os custos e despesas com o serviço (objeto licitado), manutenção, mão-de-obra qualificada, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, e todas às despesas diretas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO (VIGÊNCIA) CONTRATUAL

O prazo (vigência) deste contrato será de 12 (doze) meses, contados à partir da sua formalização/celebração (data do contrato), podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que comprovada a real necessidade e a vantajosidade da contratação.

No caso de prorrogação, o CONTRATANTE se reserva o direito de exigir, durante todo o período de prorrogação, o mesmo atendimento prestado no decorrer da vigência do termo inicial.

Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção a PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da data prevista para o término da relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos – será o órgão municipal responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato, oriundo deste processo licitatório, devendo para tanto, de acordo com artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, indicar para nomeação, pelo Senhor Prefeito Municipal, via Ato Oficial, os nomes de dois servidores, lotados na SMPC, que exercerão as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas no Termo de Referência, bem como nas cláusulas contidas no instrumento contratual.

Os trabalhos serão orientados e fiscalizados por técnicos da Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos – SMPC.

GESTOR do contrato: Andrey Bachixta Dias; Cargo/Função: Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.

FISCAL do contrato: Diane Krislei Araujo Preve; Cargo/Função: Diretora de Gestão de Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto do Termo de Referência dentro dos padrões e requisitos estabelecidos e realizar entrega da solução, estritamente de acordo com as especificações;
- 2. Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto;
- 3. Atender prontamente qualquer exigência da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Termo de Referência;
- 4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, bem como assegurar os direitos, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo que lhe for determinado, sem ônus para o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções cabíveis, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual ou equivalente, que se verificarem pela equipe de fiscalização, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 6. Alertar o CONTRATANTE, através da equipe de fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou erros verificados nas especificações e nos demais documentos técnicos, que possam pôr em risco a segurança dos serviços, torná-los inadequados às suas finalidades ou onerar desnecessariamente seus custos;
- 7. Prestar toda assistência técnico-administrativa necessária junto à equipe de fiscalização, verificando discrepâncias, esclarecendo dúvidas, estabelecendo prioridades, enfim, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir a perfeita execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente;
- 8. Solicitar, previamente e formalmente, autorização à equipe de fiscalização sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas;
- Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

- 10. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 11. Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;
- 12. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, impostos, tributos, taxas, etc., inclusive aqueles que deverão ser recolhidos aos cofres do município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- 2. Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;
- 6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7. Zelar pelo cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
- 9. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10. Sendo necessário, permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora nas dependências dos órgãos que compõem a administração pública do Governo Municipal, para execução dos serviços dispostos no Termo de Referência, caso seja necessário.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DOS VALORES

Subcláusula Primeira - Decorridos doze meses da data da assinatura (formalização) do termo contratual, o(s) valor(es) poderá(ão) ser reajustado(s), aplicando-se o índice IPCA acumulado no período (ou outro índice que se demonstrar maior vantajosidade para a Administração Pública e/ou o que for acordado entre as partes, após análise jurídica do CONTRATANTE), e caso se verifique hipótese legal que autorize tal reajustamento.

Subcláusula Segunda - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier à ser determinado pela legislação em vigor ou, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento.

Subcláusula Terceira - A variação do valor contratual, para fazer face ao reajuste de preços, tem como fundamentação os artigos: 65 em seu § 8º, à ser aplicado ainda, os arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/1993 e arts. 3º e 4º, III, Lei nº 10.520/2022.

Subcláusula Quarta - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços e/ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, têmse como fundamentação o artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei 8.666/93.

Subcláusula Quinta - A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Subcláusula Sexta - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão da prestação dos serviços, objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução associada entre por venos signatarios previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- **III. Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou maislicitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. Prática obstrutiva: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXECUÇÃO DO OBJETO e DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no Edital, abaixo resumidas.

- § 1º: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
 - § 2º A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.
 - a)Advertência;
 - b)Multa;
- c)Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d)Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Até 3% sobre o valor do empenho.
2	Até 5% sobre o valor do empenho.
3	Até 7% sobre o valor do empenho.
4	Até 10% sobre o valor do empenho.
5	Até 10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	Até 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	Até 10% sobre o valor total do Contrato.

§ 4º Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

3 4- Da ciassificação das ilifrações poi gravidade (OliNo).	
INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	5
consequências letais, por ocorrência.	
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o	3
fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	<u> </u>
strasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
ntregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem	4
notivo justificado; por ocorrência.	4
ntregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
ntregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por	2
ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital,	2
or ocorrência.	2
ornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
leutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por	3
corrência.	
er causa à inexecução total do objeto do Contrato.	7
INDA, DEIXAR DE:	
'elar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por	1
ocorrência.	
lanter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela	1
ISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	-
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus	2
uncionários; por ocorrência.	4
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de	
multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e	2
por ocorrência.	
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- § 5º A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.
- § 6º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
 - § 7º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- § 8º Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
 - § 9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- § 10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- § 11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo- se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- § 12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- § 13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- § 14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- § 15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- § 16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - § 17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Único - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
 - I. Quando a contratada falir ou for dissolvida;
 - II. Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante.
 - III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita
 - IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada,
 - V. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **Parágrafo Primeiro** A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput,* ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
 - II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III.Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRATAMENTO DE DADOS

Aplicam-se neste, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet)".

As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente termo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de ter que ressarcir as perdas e danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

ANEXO IV

DECRETO № 31.634, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda - IR - no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, e dá outrasprovidências.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a inclusão do artigo 2ºA na Instrução Normativa nº 1.234/2012, por meio daInstrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que trata expressamente da necessidade de retenção do imposto de renda, por parte dos Municípios, sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 41577, de 28 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Fazenda, DECRETA:

Art. 1º A partir de 14 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Foz do Iguaçu, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR - ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado,

constantes do Anexo Único deste Decreto, em observância ao disposto neste Decreto e na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- § 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.
- § 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de11 de janeiro de 2012.
- Art. 2° As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- § 1º Os valores retidos deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao Tesouro Municipal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que tiver sido efetuado o pagamento à pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, ou até o dia útil imediatamente anterior ao dia 20 (vinte).
- § 2º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 14 de agosto de 2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento. (Redação dada pelo Decretonº 31.642/2023)
- § 3º Os Documentos Fiscais com data de emissão de 14 de agosto de 2023 e posteriores, terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção. (Redação dada pelo Decreto nº 31.642/2023)
- § 4º Os valores retidos na Prefeitura deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Não se aplica o contido no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012, devendo acontecer a retenção na fonte de quaisquer valores.



<u>Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu</u>

Os prestadores de serviço em geral, inclusive obras e fornecimento ou disponibilização de bens à Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão, a partir de 14 de agosto de 2023, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e nas disposições deste Decreto, sob pena de não recebimento do documento fiscal. (Redação dada pelo Decreto nº 31.642/2023)

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato Secretário Municipal da Administração

Salete Aparecida de Oliveira Horst Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA
Alimentação.	1,2
Energia elétrica.	1,2
Serviços prestados com emprego de materiais.	1,2
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais.	1,2
Serviços hospitalares.	1,2
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas.	1,2
Transporte de cargas nacionais.	1,2

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários

Para verificar as OAS: 1987 303 as site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0729bdd3-fc4b-4d59-8e21-4552341aae6e CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com- Telefone: (45) 2105-1453/(45) 99997-3355



Prefeitura do Município de Fox do Squaçu

Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador.	1,2
Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas.	0,24
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamentede produtor, importador ou distribuidor.	0,24
Biodiesel adquirido de produtor ou importado.	0,24
Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista.	0,24
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas.	0,24
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais.	1,2
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40



<u>Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu</u>

Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar.	2,40
Seguro saúde.	2,40
Seguro saude.	2,40
Cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas.	1,5
Serviços de abastecimento de água.	4,80
Telefone.	4,80
Correio e telégrafos.	4,80
Vigilância.	4,80
Limpeza.	4,80
Locação de mão de obra.	4,80
Intermediação de negócios.	4,80
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos dequalquer	
natureza.	4,80
Factoring.	4,80
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos porservidor,	
por empregado ou por animal.	4,80
Demais serviços.	4,80

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal

Eliane Davilla Sávio

Secretária Municipal da Administração - Interina



Prefeitura do Município de Fox do Squaçu

EDITAL DE PREGÃO № 0XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXXX/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão	Social:		_CNPJ/M	F:			
IE	·						
Endere	eço:						
Tel/Fa	x:CEP:		C	idade:		UF:	
Α							
Prefeit	ura Municipal de Foz do Igua	ıçu					
Direto	ria de Licitações e Contratos						
Pregão	o Eletrônico nº/2022						
Banco	Agência Bancár	ia	Conta	Corrente n	<u></u>	_	
Em	atenção ao Pregão em epíg	rafe, apresen	tamos nos	ssa proposta	a comercial pa	ra o fornecir	nento (
objeto	, conforme abaixo:						
					Preço	Valor]
Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Unitário	total	
					R\$	R\$	
							1



<u>Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu</u>

TOTAL R\$	

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, de de 2023.

Representante Legal da Proponente (Nome legível/cargo)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: 138/2023

Assunto: EDITAL PREGÃO 138/2023

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0729bdd3-fc4b-4d59-8e21-4552341aae6e&cpf=05401760957 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0729bdd3-fc4b-4d59-8e21-4552341aae6e

Hash do Documento

74E10678627F415E0FF651723897908AE6F9BFF2F29B12F2EE8182EFAFFAE645

Anexos

MEMORANDO INTERNO- Nº 49938-2023.pdf - 4cd718ed-2039-4148-a5e6-04b189575ea8 PARECER.pdf - 009f161f-5998-48a0-a2ca-da138bc094a6 EDITAL PREGÃO 138 PARA ASSINATURA.pdf - 3c1e65a5-c526-4f20-8dbd-555ce68b2dbc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/09/2023 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 11/09/2023 13:33:05 - OK Tipo: Assinatura Eletrônica

ANDREY BACHIXTA DIAS (Signatário) - CPF: ***01760957** em 11/09/2023 14:06:44 - OK Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.